



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI  
Gabinete do Prefeito



DECLARO, que publiquei e registrei uma via do presente

Itaguari-GO

11/11/13

“Regulariza áreas verde e institucional, em loteamento, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o previsto no VI, art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 12, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 18.104, de 18 de julho de 2013, que versa sobre a proteção da vegetação nativa e institui a nova Política Florestal do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Municipal nº 234, de 06 de setembro de 2013, que dá denominação de novos perímetros urbanos da cidade de Itaguari-GO; e,

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta da Portaria nº 195/2013, alterada pela Portaria nº 0207/2013, ambas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**DECRETA:**

Art. 1º. Serão consideradas áreas Verdes e Institucionais, referente ao loteamento “RESIDENCIAL CAMPESTRE”, localizado na parte integrante da Fazenda Narigão, nesta cidade, somando um total de 15,676% (quinze vírgula seiscentos e setenta e seis por cento) de áreas verde e institucional; dentro da seguinte descrição e percentual:

I - Área Institucional – APM 01 – 3,153% (três vírgula cento e cinquenta e três por cento).

II - Área Institucional – APM 02 – 7,261% (sete vírgula duzentos e sessenta e um por cento).





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI  
Gabinete do Prefeito



III - Área Verde – APM 01 – 2,786% (dois vírgula setecentos e oitenta e seis por cento).

IV - Área Verde – APM – 02 – 2,476% (dois vírgula quatrocentos e setenta e seis por cento).

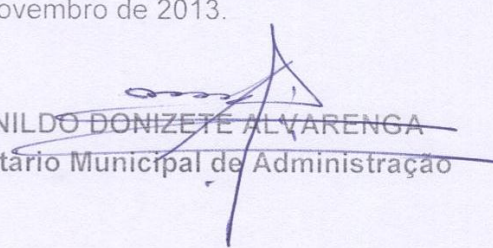
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2013 – 27º da Emancipação Política.

  
AGNALDO DIVINO GONZAGA  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o presente Decreto Municipal, foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, no dia 11 de novembro de 2013.

  
RONILDO DONIZETE ALVARENGA  
Secretário Municipal de Administração